



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) POÇOS PROFUNDOS - DIVERSAS LOCALIDADES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

O município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 100/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 14:00 HORAS.

Do dia 29 de março de 2021.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV** - Minuta de contrato
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- ANEXO VI** - Modelo da Carta de Fiança Bancária

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a Execução dos Serviços de Perfuração e Instalação de 30 (trinta) Poços Profundos - Diversas localidades, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.365.981,30 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).**

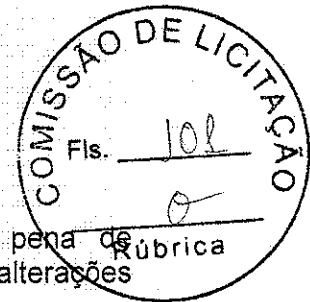
2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@boaviagem.ce.gov.br | Site: [HTTPS://www.boaviagem.ce.gov.br/](https://www.boaviagem.ce.gov.br/)



2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Boa Viagem, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação, junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

2.2.2.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3427.7001.

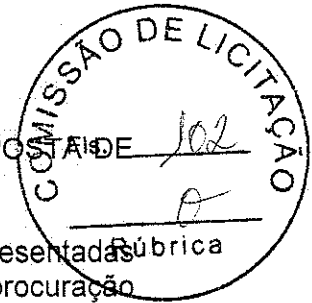
2.2.2.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.001.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.001.**



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

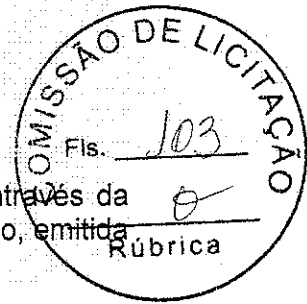
4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

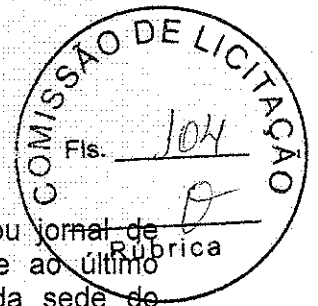
Parágrafo Único: A apresentação dos acervos técnicos tanto da empresa (quando for o caso) como do responsável técnico (quando for o caso) deverão ser apresentados na totalidade dos itens pedidos acima, os mesmos deverão ser **GRIFADOS**, para melhor didática de análise da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Geólogo ou Engenheiro de Minas - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.

4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

4.2.4.3.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.



4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

4.2.5.3- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores que um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

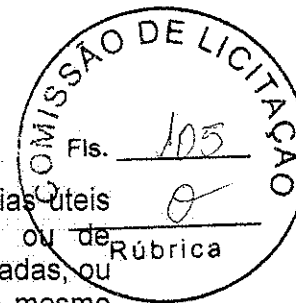
$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \end{aligned}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
AT : ATIVO TOTAL
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGIVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZAVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.4 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 13.659,81 (treze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil - Agência 0898-2 - Conta 448.002-3, em nome da Prefeitura Municipal de Boa Viagem**, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

4.2.5.4.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Boa Viagem, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

- Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- Fiança bancária (conforme **ANEXO VI - Modelo da Carta de Fiança Bancária**).
- Seguro-garantia.



4.2.5.4.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 9.2** do Edital.

4.2.5.4.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2.1- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

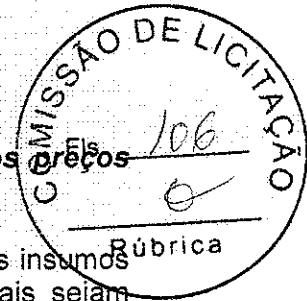
5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Geólogo ou Engenheiro de Minas responsável pela elaboração da Proposta;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e



composição do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela da SEINFRA.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

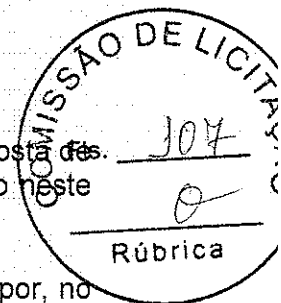
6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.



6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.



7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.11 - Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;



9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que servirão de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

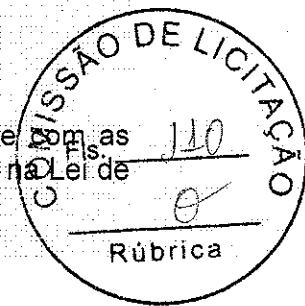
11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;



12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até o período de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0901.18.544.0037.1.056, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da



proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

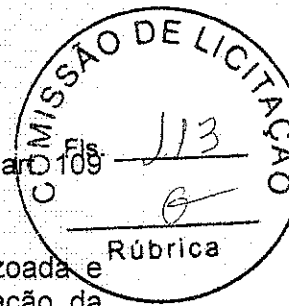
19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93,

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4 - A documentação apresentada para fins de habilitação, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

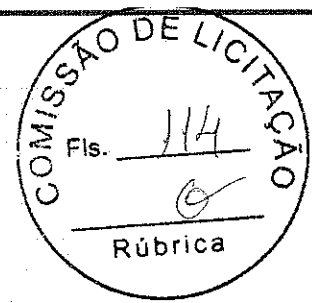
21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 10 de março de 2021.

Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

04. PROJETO BÁSICO

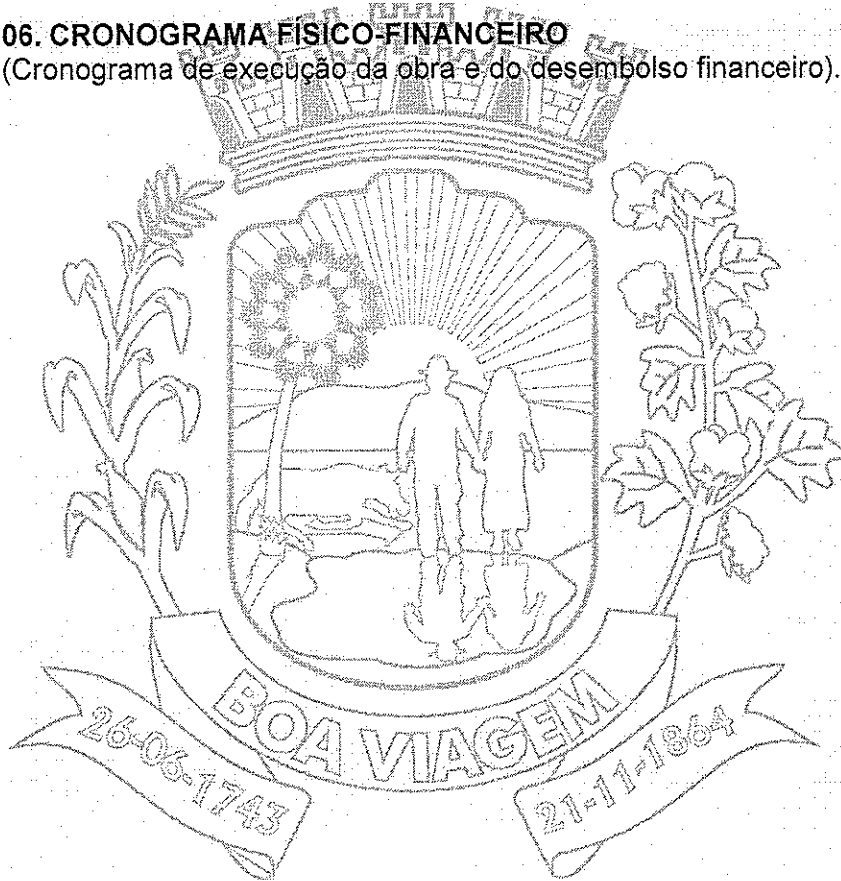
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

05. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).





PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



PROJETO BÁSICO

**OBJETO: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA)
POÇOS PROFUNDOS.**

VALOR POR POÇO: R\$ 45.532,71

VALOR TOTAL: R\$ 1.365.981,30

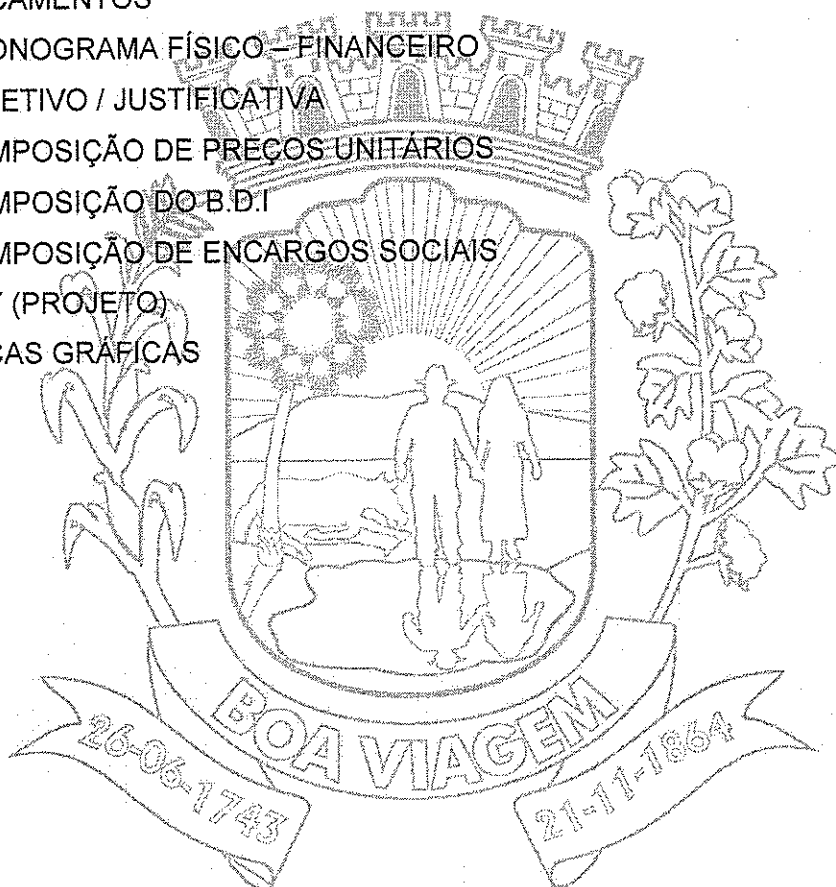
**LOCALIDADE:
DIVERSAS LOCALIDADE
NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM**

DATA: FEVEREIRO / 2021

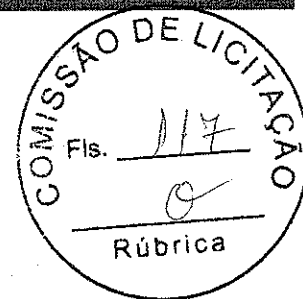


ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3. MAPA DO ESTADO
4. MAPA DO MUNICÍPIO
5. ORÇAMENTOS
6. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO
7. OBJETIVO / JUSTIFICATIVA
8. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
9. COMPOSIÇÃO DO B.D.I
10. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
11. ART (PROJETO)
12. PEÇAS GRÁFICAS



Handwritten signature



1 - APRESENTAÇÃO

Conforme solicitação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM apresentamos o projeto executivo de PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) POÇOS PROFUNDOS, a serem locados em diversas localidades abaixo descritas do município. Visando melhorar o atendimento no fornecimento d'água da população.

LOCALIDADE	QUANTIDADE
FACÃO	1
BELA ALIANÇA	1
CACHOEIRA DOS VALES	2
PIEIDADE	1
DOIS RIACHO	1
PAVONA	1
SALGADO	1
BOA HORA	1
PIEIDADE/MASSANGANA	1
RIACHO DOS PORCOS	1
RIACHO DOS FERNANDES	1
ALTO GRANDE	1
SANTO ANTONIO DOS SANDRES	1
CALUGI	1
VARZANTINHA	1
BOM SOCORRO	1
OLHO D'ÁGUA GRANDE	1
SÃO LOURENÇO	1
RAMADINHA	1
SANTA TEREZINHA	1
RETIRO	1
LAGOA DOS FILOS	1
MASSANGANA	1
DIVISÃO	1
GURITIBA	1
DOMINGOS DA COSTA	1
MACAMBIRA DOS PINTOS	1
SABONETE	1
BOA VISTA	1
TOTAL	30

Juanillo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP N° 060142329-1



2 – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) POÇOS PROFUNDOS.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, BOA VIAGEM – CE.

1.0 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 – OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na OBRA: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) POÇOS PROFUNDOS, em diversas localidades do município de Boa Viagem – CE. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, doravante designada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada CONTRATADA.

2.0 – CABE A CONTRATADA:

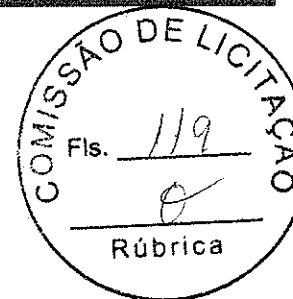
2.1 – VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

2.2 – MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) Uma via do contrato;
- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- C) Registro das alterações regulares autorizadas;
- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente à obra;

all



F) Cópia da ART de execução da Obra.

2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

3.0 – CABE A CONTRATANTE:

3.1 – FORNECER PROJETOS:

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.

3.2 – FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

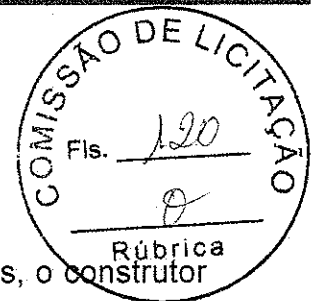
3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão às prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será

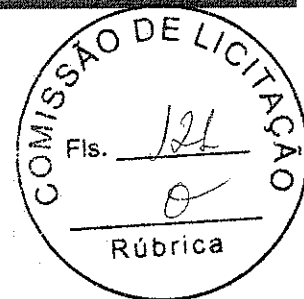


sempre a maior; e para que todo e qualquer "similar" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, está também será comunicada por escrito.

3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) POÇOS PROFUNDOS.

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES, BOA VIAGEM – CE.

1.0 – SERVIÇOS A EXECUTAR:

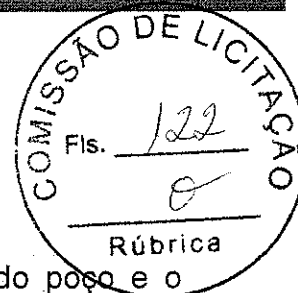
1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A perfuração do poço será feita com a utilização de equipamento do tipo Roto Pneumático com profundidade estimada em 100 (cem metros) e diâmetro de 6" (seis polegadas). Deverão ser colhidos testemunhos do material perfurado a cada intervalo de 3m quando existir alterações da rocha nestes intervalos. Havendo mudanças nas características da rocha perfurada no intervalo citado anteriormente o testemunho deverá ser colhido quantas vezes as mudanças se apresentarem no decorrer da perfuração. A localização dos aquíferos deverá ocorrer com a máxima precisão, permitindo assim o posicionamento exato dos filtros geotécnicos. Havendo no decorrer da perfuração, desmoronamento das paredes do poço, a Contratada deverá utilizar equipamento de perfuração com rotativa e utilização de betoneira.

1.2 – REVESTIMENTO DO POÇO

O poço será revestido com tubos e filtros geotécnicos DN 154, com 6" (seis polegadas) em toda a extensão perfurada, com a adoção de cautela para o exato posicionamento dos filtros nos aquíferos existentes, sem estimativa de 72 (Setenta e Dois) metros de tubos geotécnico standard DN 54/6" e 28 (Vinte e Oito) metros de tela (filtro) geotécnico DN 154/6".

Preencher o espaço anelar entre a parede do poço e o revestimento com cascalho selecionado de rio (pré-filtro) com granulométrica adequada (seixo 0) para evitar compactação e permitir a passagem da água pelo pré-filtro para o interior do poço, visando garantir segurança e sustentabilidade da obra.



Efetuar a cimentação do espaço anelar existente entre a parede do poço e o revestimento na profundidade existente entre o nível do solo e o primeiro aquífero encontrado, evitando assim contaminação por dejetos provenientes de águas pluviais.

1.3 – LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E VAZÃO

A limpeza dos poços deverá ocorrer com máximo de quarenta e oito horas de bombeamento utilizando compressor e finalizando quando o poço estiver completamente limpo, água cristalina, sem fragmentos ou partículas em suspensão.

O teste de vazão deverá ocorrer com no mínimo doze horas de bombeamento sem intervalos ou paradas, com precisa identificação dos níveis estáticos (NE) e dinâmicos (NO) e identificação da queda de coluna d'água, visando o estabelecimento da vazão ótima do poço e elaboração do perfil final em peça gráfica, contendo todas as informações técnicas ocorridas durante a perfuração, limpeza e teste de vazão.

1.4 – INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO

Instalação de bomba submersa monofásica com capacidade de bombeamento de conformidade e vazão do poço, estabelecendo uma folga para evitar que a bomba trabalhe sem água. A tubulação será em PVC rígido roscável de primeira qualidade, luva de união em ferro galvanizado, sustentação em corda e de seda e utilização de cabo elétrico tipo PP com eletrodutos de nível.

A instalação elétrica entre o ponto de entrega de concessionária e o poço para a alimentação da bomba será de responsabilidade da contratada e que deverá executar de acordo com as normas da COELCE.

TRATAMENTO – Não será usado sistema de tratamento de água explorada do poço profundo, pois estudo geofísico indica que o lençol será atingido com profundidade de 40m.

1.5 – PLACA PADRÃO DE OBRA

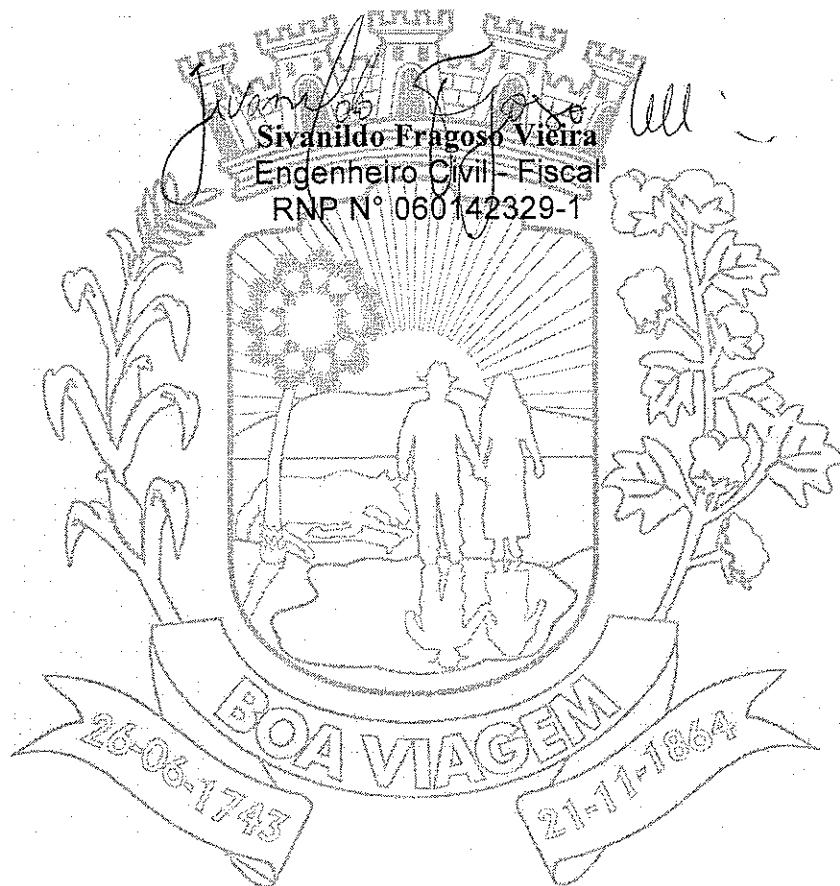
A placa indicativa da obra deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira, pintada com tinta esmalte sintético, contendo as principais características do

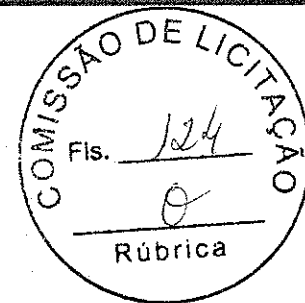


PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

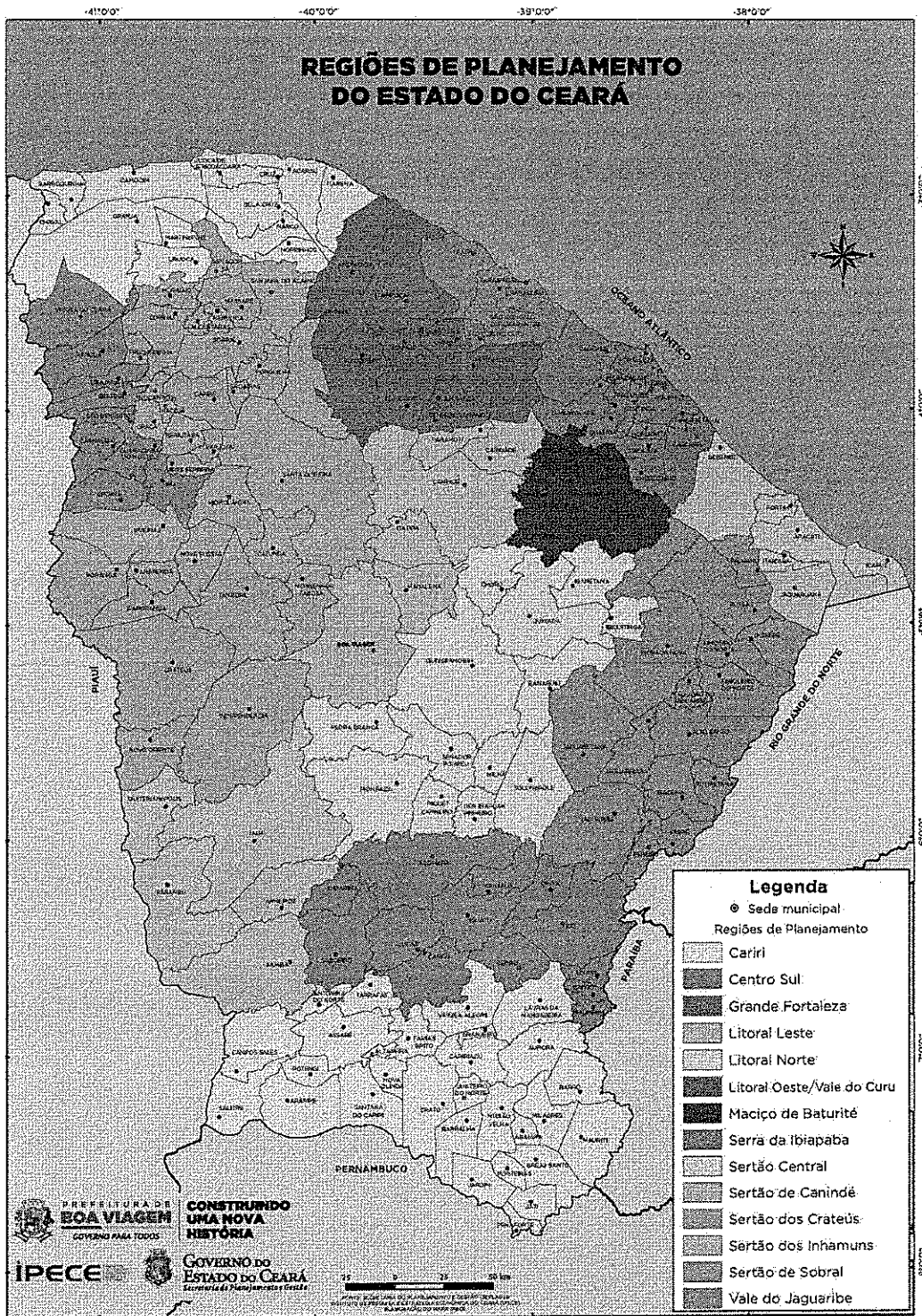


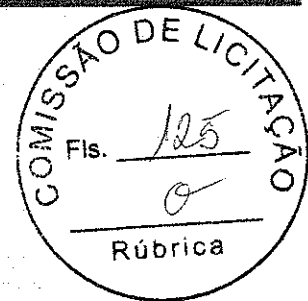
contrato, como nome da obra, órgão contratante e valor investido, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem. Suas dimensões deverão ser de 2,00m x 1,00m (base x altura), e deverá estar em local visível até o fim da obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura de Municipal. Para cada poço a ser executado deverá ter uma placa.



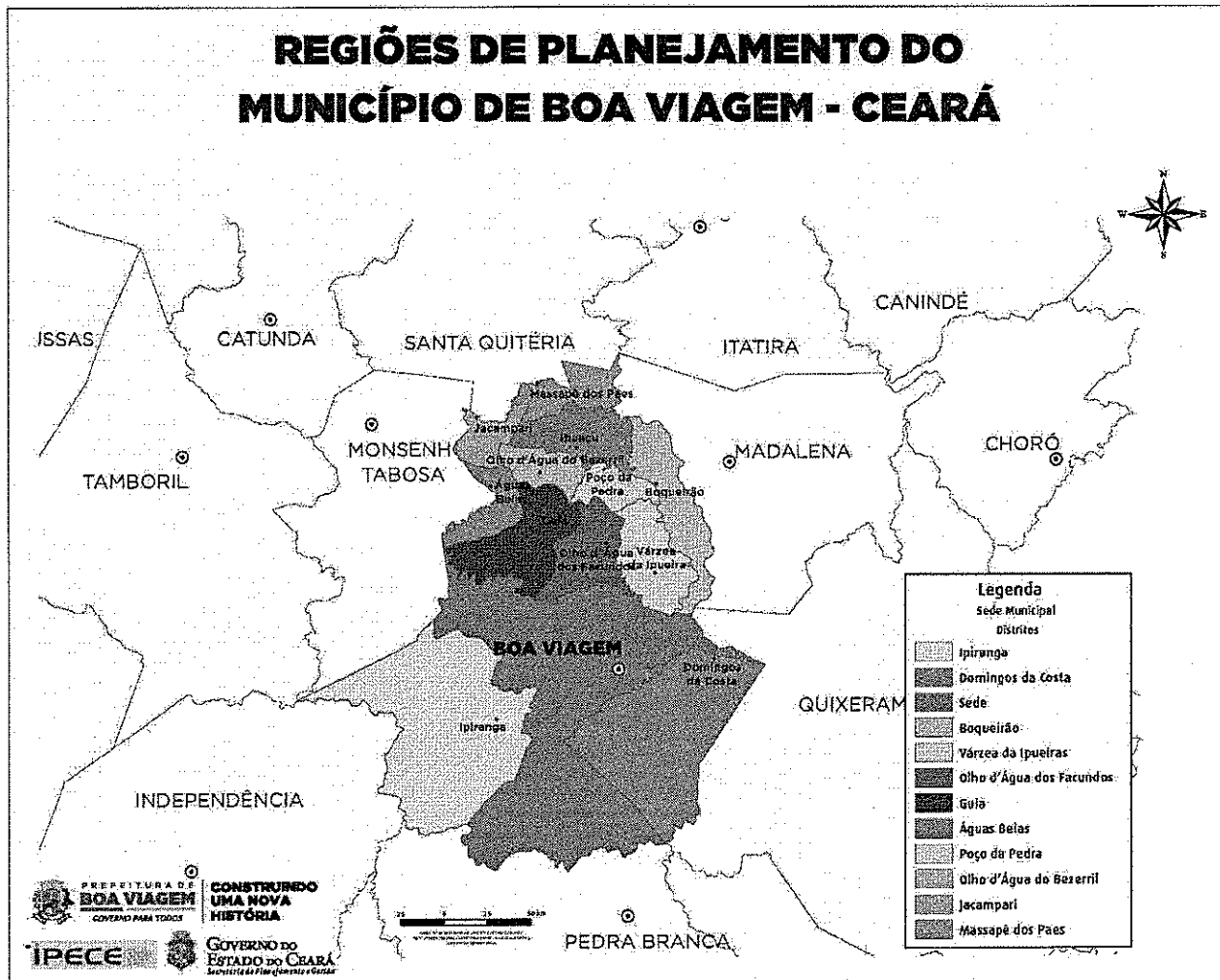


3 – MAPA DO ESTADO





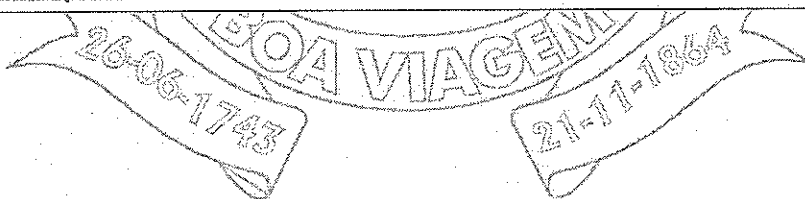
REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CEARÁ



CONSTRUINDO
UMA NOVA
HISTÓRIA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

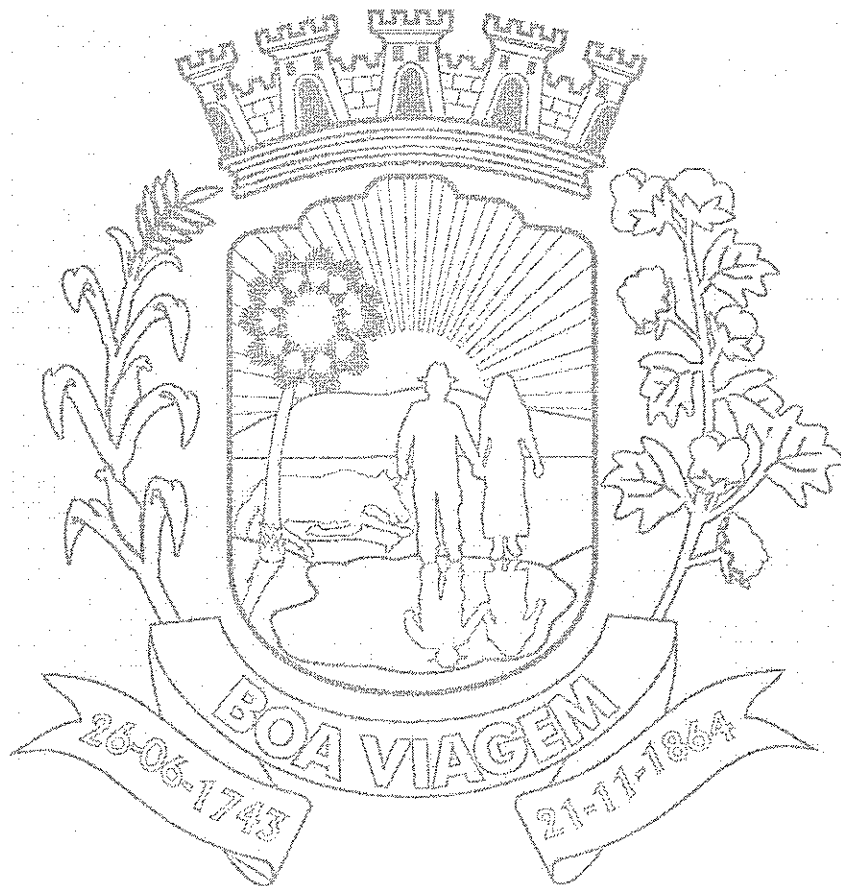




PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

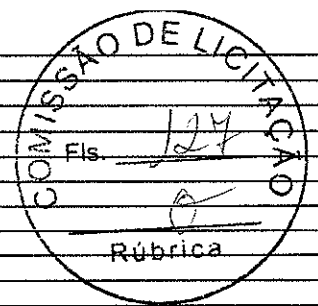


5 – ORÇAMENTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
 OBRA: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM REDE DE ENERGIA
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
 MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE
 TABELA: SEINFRA 26.1 E SINAPI 11/2020 - C/ DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
 ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% E 83,85%
 BDI CONST.: 28,82% E BDI EQUIP.: 16,96%
 DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021



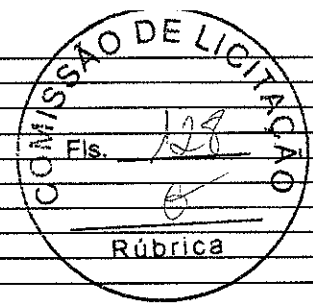
ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)			
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	PARCIAL	TOTAL
CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR									34.638,20
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.315,72
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	157,37	202,72	405,44	
1.2	SINAPI	propria/001	PROSPECÇÃO GEOFISICA, ELETORRESISTIVIDADE	UNID.	1,00	552,50	711,73	711,73	
1.3	SINAPI	propria/002	TRANPORTE PERFURATRIZ ROPNEUMATICA ATÉ 30 KG	UNID.	1,00	154,13	198,55	198,55	
2.0			PERFURAÇÃO						27.309,60
2.1	SEINFRA	17332	PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO D=6" COMPLETAMENTE EXECUTADO	M	80,00	265,00	341,37	27.309,60	
3.0			REVESTIMENTO						2.051,02
3.1	I-SINAPI	9850	REVESTIMENTO EM PVC GEOMECANICO STD / 150MM	M	12,00	108,00	139,13	1.669,56	
3.2	I-SINAPI	9850	FILTRO EM PVC GROMECANICO STD / 150MM	M	2,00	108,00	139,13	278,26	
3.3	SINAPI	propria/003	CAP. DE ALUMINIO / DN 150 (MACHO)	UNID.	1,00	80,11	103,20	103,20	
4.0			PRÉ-FILTRO						152,58
4.1	SINAPI	propria/004	PRÉ-FILTRO	M3	0,40	296,11	381,45	152,58	
5.0			CIMENTO ANELAR						743,20
5.1	SINAPI	propria/005	CIMENTO ANELAR	M	10,00	57,69	74,32	743,20	
6.0			SAPATA DE PROTEÇÃO SANITARIA						231,12
6.1	SINAPI	propria/006	SAPATA DE PROTEÇÃO SANITARIA	UNID.	1,00	179,41	231,12	231,12	
7.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						2.834,96
7.1	SINAPI	propria/007	TESTE DE VAZÃO	H	12,00	112,87	145,40	1.744,80	
7.2	SINAPI	propria/008	ENSAIO DE RECUPERAÇÃO	H	6,00	69,35	89,34	536,04	
7.3	SINAPI	propria/009	RELATORIO TECNICO	UNID.	1,00	344,12	443,30	443,30	
7.4	SINAPI	propria/010	ANALISE FISICO QUIMICA E BACTERIOLOGICA	UNID.	1,00	86,03	110,82	110,82	
INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS COM REDE DE ENERGIA MONOFASICA									10.894,51
1.0			INSTALAÇÃO DO POÇO						9.790,71
1.1	SINAPI	73834/001 + 10587	BOMBA SUBMERSA MONOFASICA/TRIFASICA, MULTIPLOS ESTAGIOS, MOTOR (REBOBINAVEL), CARÇAÇA, EIXO, CORPOS DOS DISFUSORES EM AÇO INOX, BOCAL (1.1/4"), INTERMEDIARIA, IMPULSORES EM AÇO INOX OU TERMOPLASTICO DE ENGENHARIA RESISTENTE A CORROSÃO E A ABRASÃO, POTENCIA ATÉ 1.0 CV	UNID.	1,00	2.891,85	3.382,31	3.382,31	
1.2	-	propria/011	PAINEL DE COMANDO E PROTEÇÃO MONOFASICO/TRIFASICO, POTENCIA DE 0,50 A 1,5 CV, COM RELES DE NIVEL E SOBRECARGA, CONTADORES, CHAVE DE PARTIDA L/DESLEGA, PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE FASE, LUZ DE PAINEL.	UNID.	1,00	142,42	166,57	166,57	
1.3	SINAPI	89369	CURVA DE 90° FG, 1.1/4" C/MONOMETRO	UN	1,00	12,01	14,05	14,05	
1.4	SINAPI	89357	TUBO PVC, 1.1/4"	M	72,00	21,17	24,76	1.782,72	
1.5	SINAPI	89757	LÚVA DE UNIÃO FG, 1.1/4"	UN	5,00	20,85	24,39	121,95	
1.6	SINAPI	89757	LÚVA SIMPLES FG, 1.1/4"	UN	10,00	20,85	24,39	243,90	
1.7	SEINFRA	11547	NIPLÉ FG, 1.1/4"	UN	1,00	4,28	5,01	5,01	
1.8	SINAPI	89383	ADAPTADOR INTERNO C/COSTA EXTERNA 1"	UN	18,00	4,59	5,37	96,66	
1.9	SINAPI	89784	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM	UN	5,00	23,25	27,19	135,95	
1.10	SEINFRA	16220 X 2	CABO (CORDA DE NYLON) DE SUSTENTAÇÃO, 8,0MM	M	60,00	0,42	0,49	29,40	
1.11	SEINFRA	16141	CABO PP 3 X 2,5MM²	M	5,50	3,58	4,19	23,05	
1.12	SEINFRA	16139	CABO PP 2 X 1MM²	M	100,00	1,71	2,00	200,00	
1.13	SEINFRA	16700	ABRÇAÇADEIRA DE ALUMINIO	UN	1,00	36,40	42,57	42,57	
1.14	-	propria/012	CASA DO PAINEL DE COMANDO EM ANEIS PRÉ-MOLDADOS, NAS DIMENSÕES DE (0,80X1,50)M, COM PORTÃO DE FERRO (CHATA), TAMPA E CADEADO Nº 40, INCLUSIVE PINTURA E PISO	UNID.	1,00	116,35	136,08	136,08	
1.15	-	propria/013	ELETRODUTO DE NIVEL DINAMICO	UNID.	3,00	10,80	12,63	37,89	
1.16	SEINFRA	17391	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO, 20,00M	UNID.	1,00	7,00	8,19	8,19	
1.17	I-SINAPI	21127	FITA ISOLANTE , 5M	ROLO	1,00	4,33	5,06	5,06	
1.18	I-SINAPI	11991	HASTE DE CABO PARA ATERRAMENTO E CONECTOR, COMP. DE 2,40M	VARA	1,00	56,05	65,56	65,56	
1.19	SEINFRA	C4610	PROTEÇÃO DE POÇO EM ANEL PRÉ-MOLDADO E TAMPA EM CONCRETO ARMADO, NAS DIMENSÕES DE (0,80X0,60)M, INCLUSIVE PINTURA E PISO	UN	1,00	81,34	95,14	95,14	
1.20	SEINFRA	C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4	UN	12,00	43,49	50,87	610,44	
1.21	I-SINAPI	3146	VEDA ROSCA TEFLON 18MM X 25M	ROLO	2,00	2,99	3,50	7,00	
1.22	SEINFRA	19455	POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLTO T, 100 / 6 (6,0M)	UNID.	3,00	392,35	458,89	1.376,67	
1.23	I-SINAPI	1062	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICO PADRÃO COELCE	UNID.	1,00	212,39	248,41	248,41	
1.24	I-SINAPI	2370	DISJUNTOR 20A	UNID.	1,00	9,10	10,64	10,64	
1.25	I-SINAPI	2674	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"	VARA	3,00	3,33	3,89	11,67	
1.26	I-SINAPI	1879	CURVA 90° P/ ELETRODUTO RIGIDO, 3/4"	UNID.	5,00	2,02	2,36	11,80	

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
 OBRA: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM REDE DE ENERGIA
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
 MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE
 TABELA: SEINFRA 26.1 E SINAPI 11/2020 - C/ DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
 ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% E 83,85%
 BDI CONST.: 28,82% E BDI EQUIP.: 16,96%
 DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021



ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)			
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	PARCIAL	TOTAL
1.27	I-SINAPI	1891	LUVA P/ ELETRODUTO RIGIDO, 3/4"	UNID.	5,00	0,88	1,03	5,15	
1.28	I-SINAPI	1198	CAPS PVC P/ ELETRODUTO RIGIDO 3/4"	UNID.	1,00	1,68	1,96	1,96	
1.29	I-SINAPI	11991	HASTE DE CABO PARA ATERRAMENTO E CONECTOR, COMP. DE 2,40M	UNID.	1,00	56,05	65,56	65,56	
1.30	I-SINAPI	994	CABO 6,00MM² P/ATERRAMENTO	M	3,00	4,68	5,47	16,41	
1.31	I-SINAPI	940	FIO 6,00MM² P/INSTALAÇÃO	M	60,00	3,91	4,57	274,20	
1.32	I-SINAPI	21127	FITA ISOLANTE, TAMANHO 5M	ROLO	1,00	4,33	5,06	5,06	
1.33	SINAPI	94672	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	3,00	7,38	8,63	25,89	
1.34	I-SINAPI	37458	MANGUEIRA	M	6,00	2,47	2,89	17,34	
1.35	I-SINAPI	11677	REGISTRO SOLD. 50MM	UNID.	3,00	25,35	29,65	88,95	
1.36	-	propria/014	CABO CONCENTRICO DE ALUMINIO 6MM	M	150,00	2,40	2,81	421,50	
2.0			MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO POÇO E REDE ELETRICA						560,20
2.1	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	14,32	16,75	167,50	
2.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	18,76	21,94	219,40	
2.3	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	14,82	17,33	173,30	
3.0			EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO POÇO E REDE ELETRICA						543,60
3.1	SEINFRA	10705	CAMINHÃO COM MUNCK	H	4,00	116,19	135,90	543,60	
						TOTAL C/BDI =			45.532,71
					QUANT.		UNIT		
			TOTAL C/BDI =		30,00		45.532,71		1.365.981,30

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE:

R\$ 1.365.981,30

UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTAS REAIS E DOIS CENTAVOS.

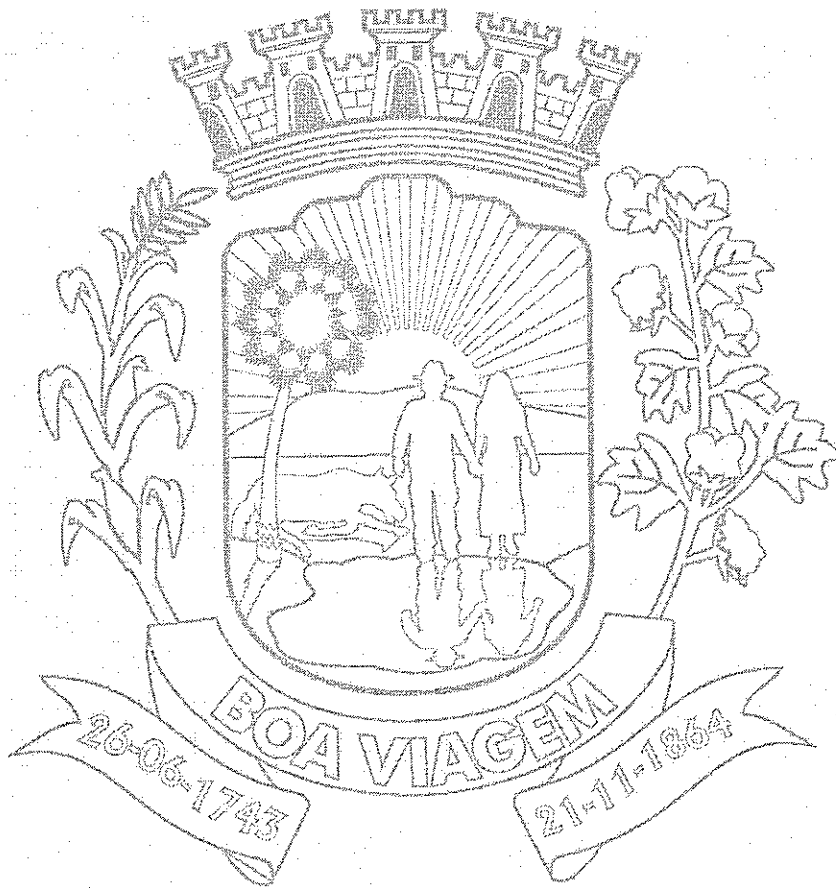
Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
 Engenheiro Civil - Fiscal
 RNP N° 060142329-1



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



6 – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



P R E F E I T U R A D E
BOA VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS - SIRH
OBRA: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM REDE DE ENERGIA
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
MUNICIPIO: BOA VIAGEM - CE
TABELA: SEINFRA 26.1 E SINAPI 11/2020 - C/ DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% E 83,85%
BDI CONST.: 28,82% E BDI EQUIP.: 16,96%
DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR (R\$)	30		60		90		120		150		180	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1	CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR	76,07%	1.039.146,00	8,33%	86.560,86	8,33%	86.560,86	8,33%	86.560,86	8,33%	86.560,86	8,33%	86.560,86	8,33%	86.560,86
2	INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS COM REDE DE ENERGIA MONOFASICA	23,93%	326.835,30	8,33%	27.225,38	8,33%	27.225,38	8,33%	27.225,38	8,33%	27.225,38	8,33%	27.225,38	8,33%	27.225,38
	TOTAL	100,00%	1.365.981,30	8,33%	113.786,24	8,33%	113.786,24	8,33%	113.786,24	8,33%	113.786,24	8,33%	113.786,24	8,33%	113.786,24
	TOTAL ACUMULADO			8,33%	113.786,24	16,66%	227.572,48	24,99%	341.358,72	33,32%	455.144,96	41,65%	568.931,20	49,98%	682.717,44

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR (R\$)	210		240		270		300		330		360	
				VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1	CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR	76,07%	1.039.146,00	8,33%	86.560,86	8,33%	86.560,86	8,34%	86.664,78	8,34%	86.664,78	8,34%	86.664,78	8,34%	86.664,78
2	INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS COM REDE DE ENERGIA MONOFASICA	23,93%	326.835,30	8,33%	27.225,38	8,33%	27.225,38	8,34%	27.258,06	8,34%	27.258,06	8,34%	27.258,06	8,34%	27.258,06
	TOTAL	100,00%	1.365.981,30	8,33%	113.786,24	8,33%	113.786,24	8,34%	113.922,84	8,34%	113.922,84	8,34%	113.922,84	8,34%	113.922,84
	TOTAL ACUMULADO			56,31%	796.503,68	66,64%	910.289,92	74,98%	1.024.212,76	83,32%	1.138.135,60	91,66%	1.252.058,44	100,00%	1.365.981,28

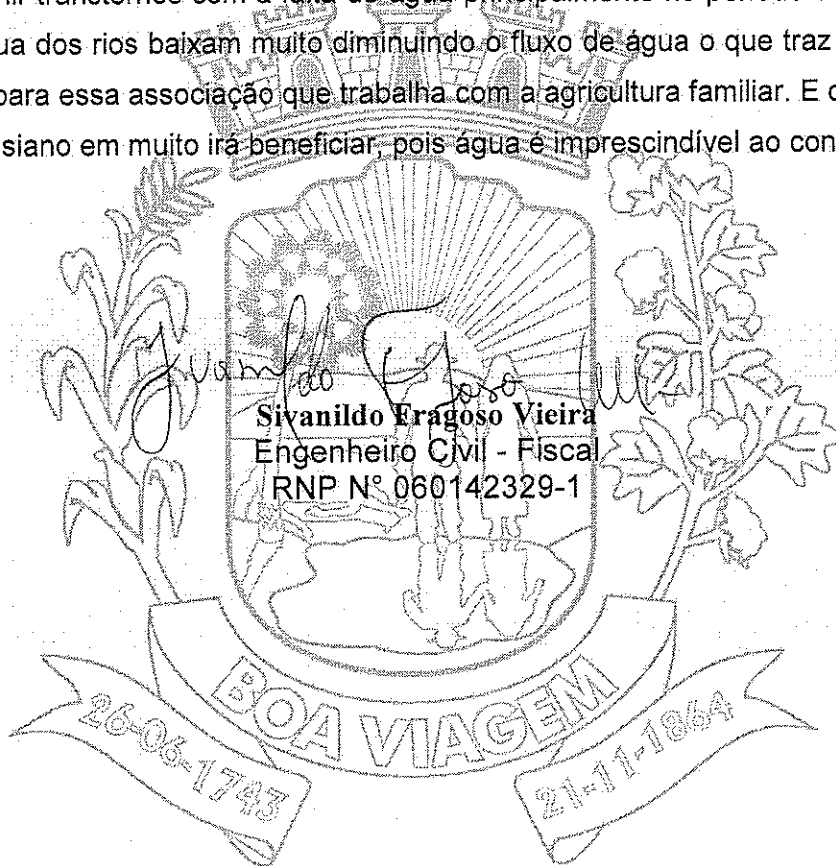
Sivanildo Frago
Sivanildo Frago Vieira
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP Nº 060142329-1





7 – OBJETIVO / JUSTIFICATIVA

. Por esta razão se faz necessária tendo em vista que a população da região rural e urbana de BOA VIAGEM/CE não possui água potável suficiente para seu consumo, bem como para criação de animais e irrigação das plantações, devido à falta desse poço eles sofrem com uma escassez muito grande concernente água, pois a fonte de água que eles possui não é suficiente para suprir as necessidades desse assentamento, principalmente pelo cultivo de suas hortaliças, e com o intuito de prevenir transtornos com a falta de água principalmente no período de seca, tendo em vista que as água dos rios baixam muito diminuindo o fluxo de água o que traz mais transtornos principalmente para essa associação que trabalha com a agricultura familiar. E com a construção desse poço artesiano em muito irá beneficiar, pois água é imprescindível ao consumo humano.

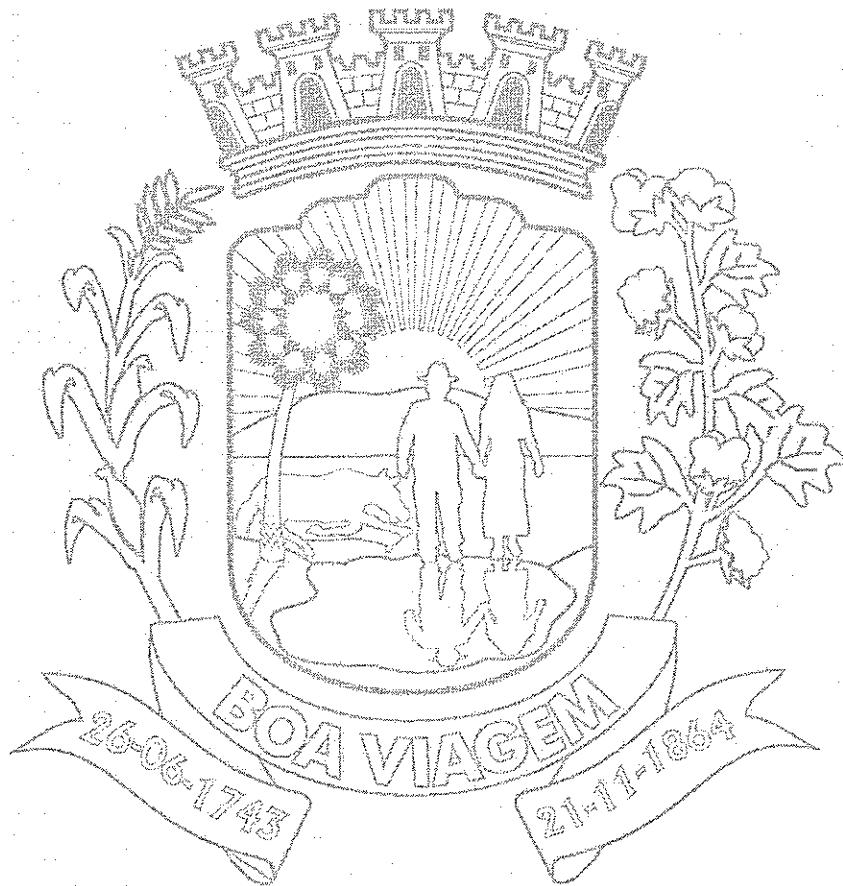




PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



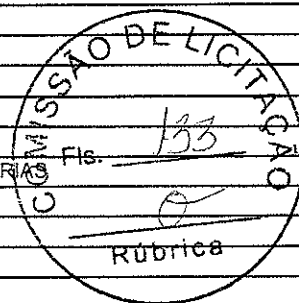
8 – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
 OBRA: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM REDE DE ENERGIA
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
 MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE
 TABELA: SEINFRA 26.1 E SINAPI 11/2020 - C/ DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
 ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% E 83,85%
 BDI CONST.: 28,82% E BDI EQUIP.: 16,96%
 DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

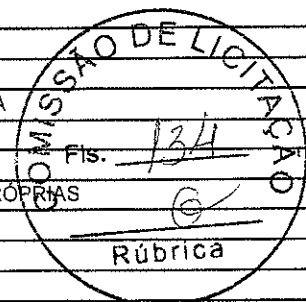


COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PRÓPRIA

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
propria/001 PROSPECÇÃO GEOFISICA, ELETRORRESISTIVIDADE UNID.						
MAO DE OBRA						
90778	GEOLOGO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		5,0000	86,03	430,1500
88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		5,0000	16,41	82,0500
					Total:	512,2000
SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS						
92133	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIACÃO. AF. 11/2015	H		5,0000	8,06	40,3000
					Total:	40,3000
					Total Simples:	552,50
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	552,50
propria/002 TRANSPORTE PERFURATRIZ ROPNEUMATICA ATÉ 30 KG UNID.						
MAO DE OBRA						
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		2,0000	17,47	34,9400
					Total:	34,9400
INSUMOS						
37755	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 22000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15350 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,17 M, POTENCIA 238 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN		0,0001	313.730,28	31,3730
38543	PERFURATRIZ HIDRAULICA COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MAXIMA DE 20 M, DIAMETRO MAXIMO DE 1500 MM, POTENCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MAXIMO DE 30 KNM (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN		0,0001	878.157,91	87,8158
					Total:	119,1888
					Total Simples:	154,13
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	154,13
propria/003 CAP. DE ALUMINIO / DN 150 (MACHO) UNID.						
MAO DE OBRA						
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,2500	18,13	4,5325
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,2500	14,32	3,5800
					Total:	8,1125
INSUMOS						
-	CAP DE ALUMINIO	M		1,0000	72,00	72,0000
					Total:	72,0000
					Total Simples:	80,11
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	80,11
propria/004 PRÉ-FILTRO M3						
MAO DE OBRA						
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,2500	18,13	4,5325
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,2500	14,32	3,5800
					Total:	8,1125
INSUMOS						
4824	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG		600,0000	0,48	288,0000
					Total:	288,0000
					Total Simples:	296,11
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
OBRA: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM REDE DE ENERGIA
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE
TABELA: SEINFRA 26.1 E SINAPI 11/2020 - C/ DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% E 83,85%
BDI CONST.: 28,82% E BDI EQUIP.: 16,96%
DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021

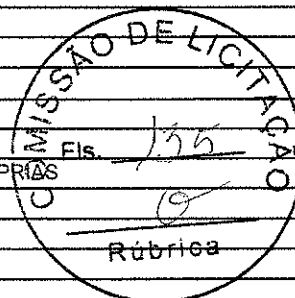


COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PRÓPRIA

CODIGO	DESCRIÇÃO	Unidade	Coefficiente	Preço	UNID.
Valor Geral:					296,11
propria/005	CIMENTO ANELAR				M
MAO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	18,61	7,4440
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000	14,32	22,9120
Total:					30,3560
SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
87444	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	H	0,4000	2,66	1,0640
Total:					1,0640
INSUMOS					
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0540	90,00	4,8600
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0800	57,20	4,5760
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	30,6000	0,55	16,8300
Total:					26,2660
Total Simples:					57,69
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					57,69
propria/006	SAPATA DE PROTEÇÃO SANITARIA				UNID.
MAO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	18,61	37,2200
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000	14,32	114,5600
Total:					151,7800
SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
87444	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2014	H	0,7000	2,66	1,8620
Total:					1,8620
INSUMOS					
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0540	90,00	4,8600
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0800	57,20	4,5760
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	29,7000	0,55	16,3350
Total:					25,7710
Total Simples:					179,41
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					179,41
propria/007	TESTE DE VAZÃO				H
MAO DE OBRA					
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	18,13	18,1300
88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,61	17,6100
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	14,32	28,6400
Total:					64,3800
SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
90971	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2015	H	1,0000	38,08	38,0800
93417	GRUPO GERADOR REBOCAVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - DEPRECIÇÃO. AF 03/2016	H	1,0000	2,76	2,7600
Total:					40,8400
INSUMOS					
13741	MEDIDOR DE NÍVEL ESTÁTICO E DINÂMICO PARA POÇO, COMPRIMENTO DE 200 M	H	0,0041	1.866,92	7,6544



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
 OBRA: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM REDE DE ENERGIA
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
 MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE
 TABELA: SEINFRA 26.1 E SINAPI 11/2020 - C/ DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
 ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% E 83,85%
 BDI CONST.: 28,82% E BDI EQUIP.: 16,96%
 DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021



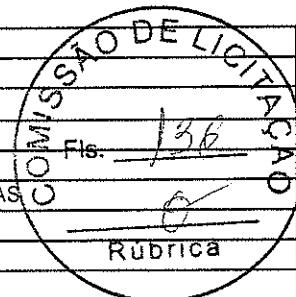
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PROPRIA

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	Total:	7,6544
			Total Simples:	112,87
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	112,87
propria/008	ENSAIO DE RECUPERAÇÃO			H
MAO DE OBRA				
		Unidade	Coeficiente	Preço
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	18,13
88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	17,61
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	14,32
			Total:	20,8550
SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
90971	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 06/2015	H	1,0000	38,08
93417	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - DEPRECIÇÃO. AF 03/2016	H	1,0000	2,76
			Total:	40,8400
INSUMOS				
13741	MEDIDOR DE NIVEL ESTÁTICO E DINÂMICO PARA POÇO, COMPRIMENTO DE 200 M	H	0,0041	1.866,92
			Total:	7,6544
			Total Simples:	69,35
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	69,35
propria/009	RELATORIO TECNICO			UNID.
MAO DE OBRA				
90778	GÉOLOGO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	86,03
			Total:	344,1200
			Total Simples:	344,12
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	344,12
propria/010	ANALISE FISICO QUIMICA E BACTERIOLOGICA			UNID.
METARIAIS				
90778	ANALISE FISICO QUIMICA E BACTERIOLOGICA	H	1,0000	86,03
			Total:	86,0300
			Total Simples:	86,03
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	86,03
propria/011	PAINEL DE COMANDO E PROTEÇÃO MONOFASICO/TRIFASICO, POTENCIA DE 0,50 A 1,5 CV, COM RELES DE NIVEL E SOBRECARGA, CONTADORES, CHAVE DE PARTIDA LI/DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE FASE, LUZ DE PAINEL.			UNID.
SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
	PAINEL DE COMANDO E PROTEÇÃO MONOFASICO/TRIFASICO, POTENCIA DE 0,50 A 1,5 CV, COM RELES DE NIVEL E SOBRECARGA, CONTADORES, CHAVE DE PARTIDA LI/DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE FASE, LUZ DE PAINEL.	UNID.	1,0000	142,42
			Total:	142,4200
			Total Simples:	142,42
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	142,42

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
OBRA: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM REDE DE ENERGIA
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE
TABELA: SEINFRA 26.1 E SINAPI 11/2020 - C/ DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% E 83,85%
BDI CONST.: 28,82% E BDI EQUIP.: 16,96%
DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PROPRIA

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
propria/012	CASA DO PAINEL DE COMANDO EM ANEIS PRÉ-MOLDADOS, NAS DIMENSÕES DE (0,80X1,50)M, COM PORTÃO DE FERRO (CHATA), TAMPA E CADEADO Nº 40, INCLUSIVE PINTURA E PISO	UNID.
SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS		Unidade
-	CASA DO PAINEL DE COMANDO EM ANEIS PRÉ-MOLDADOS, NAS DIMENSÕES DE (0,80X1,50)M, COM PORTÃO DE FERRO (CHATA), TAMPA E CADEADO Nº 40, INCLUSIVE PINTURA E PISO	UNID.
		Coeficiente
		1,0000
		Preço
		116,35
		Total
		116,3500
		Total Simples:
		116,35
		Encargos Sociais:
		INCLUSO
		Valor BDI:
		0,00
		Valor Geral:
		116,35
propria/013	ELETRODUTO DE NIVEL DINAMICO	UNID.
SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS		Unidade
-	ELETRODUTO DE NIVEL DINAMICO	UNID.
		Coeficiente
		1,0000
		Preço
		10,8
		Total
		10,8000
		Total Simples:
		10,80
		Encargos Sociais:
		INCLUSO
		Valor BDI:
		0,00
		Valor Geral:
		10,80
propria/014	CABO CONCENTRICO DE ALUMINIO 6MM	M
SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS		Unidade
-	CABO CONCENTRICO DE ALUMINIO 6MM	UNID.
		Coeficiente
		1,0000
		Preço
		2,4
		Total
		2,4000
		Total Simples:
		2,40
		Encargos Sociais:
		INCLUSO
		Valor BDI:
		0,00
		Valor Geral:
		2,40

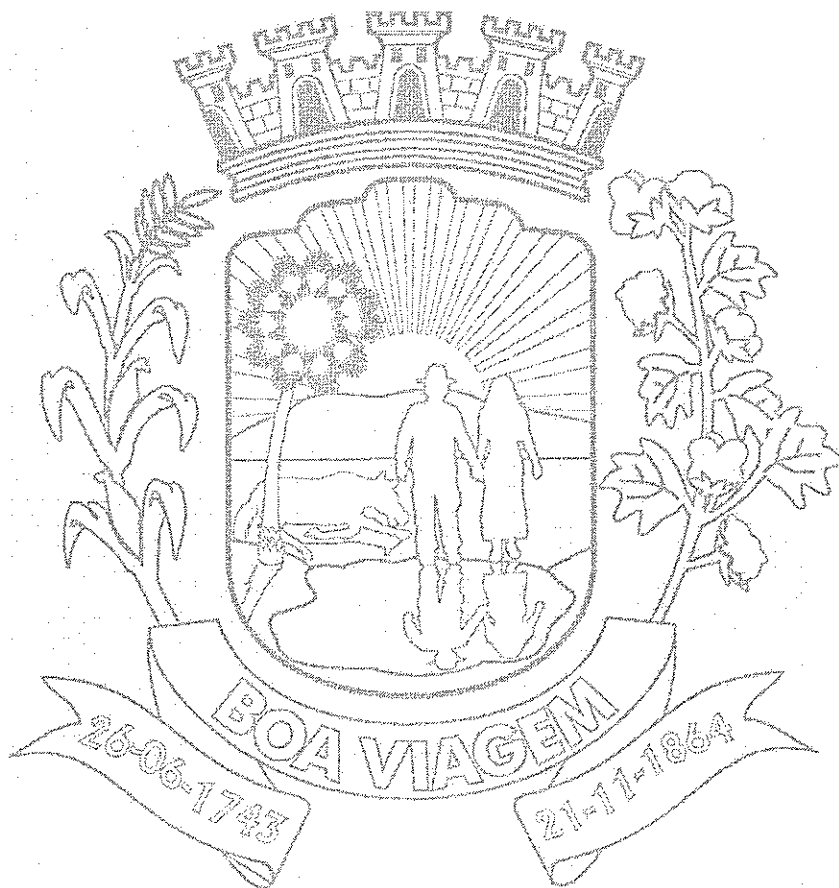
Sivanildo Fragoso Vieira
Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP Nº 060142329-1



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



9 – COMPOSIÇÃO DE B.D.I

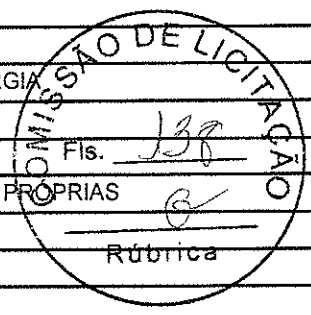


PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
OBRA: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM REDE DE ENERGIA
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE
TABELA: SEINFRA 26.1 E SINAPI 11/2020 - C/ DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% E 83,85%
BDI CONST.: 28,82% E BDI EQUIP.: 16,96%
DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021



COMPOSIÇÃO DE BDI - CONST. DE POÇO

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS	4,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	TOTAL DE BENEFÍCIOS	6,96

I	Impostos	
I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS	5,00
I4	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15
	BDI =	28,82

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Sivanildo Fragoso Vieira
Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP N° 060142329-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
OBRA: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM REDE DE ENERGIAS
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE
TABELA: SEINFRA 26.1 E SINAPI 11/2020 - C/ DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% E 83,85%
BDI CONST.: 28,82% E BDI EQUIP.: 16,96%
DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021



COMPOSIÇÃO DE BDI - INST. DE POÇO

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS		2,91

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,50
TOTAL DE BENEFÍCIOS		3,80

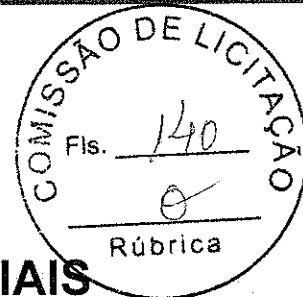
I	Impostos	
I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS	5,00
I4	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
TOTAL DOS IMPOSTOS		8,65
BDI =		16,96

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

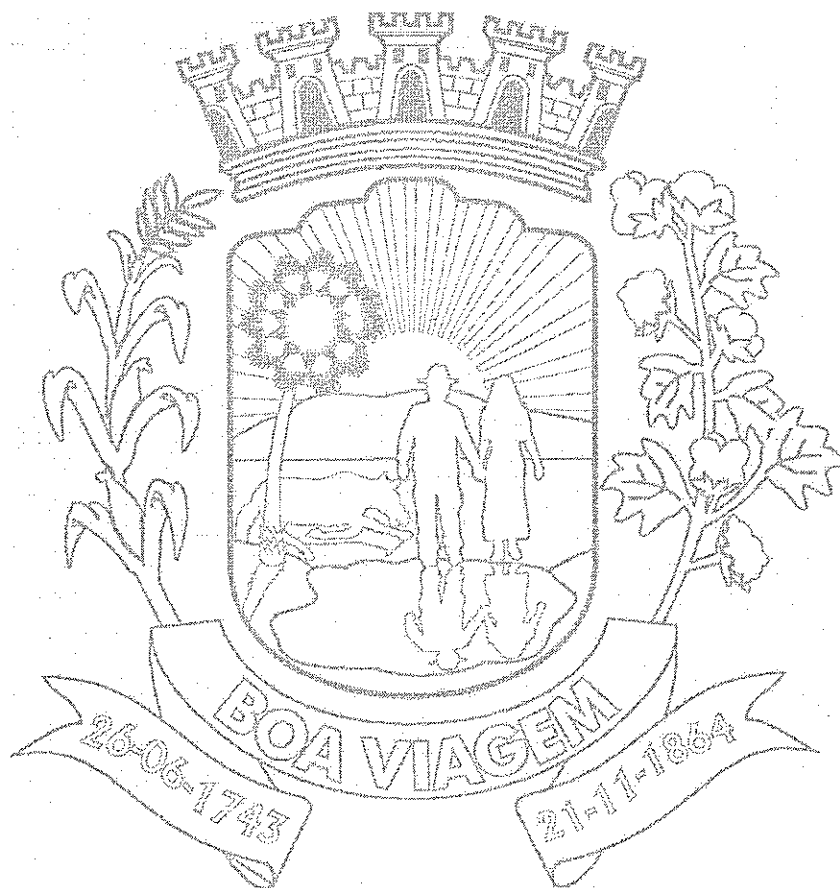
Sivanildo Frago
Sivanildo Frago
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP N° 060142329-1



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



10 – COMPOSI O DE ENCARGOS SOCIAIS

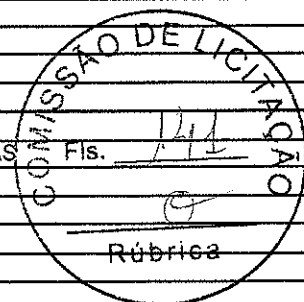


PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ N  07.963.515/0001-36 | CGF N  06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001
Pra a Monsenhor Jos  C ndido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS - SIRH
OBRA: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM REDE DE ENERGIA
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
MUNICIPIO: BOA VIAGEM - CE
TABELA: SEINFRA 26.1 E SINAPI 11/2020 - C/ DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% E 83,85%
BDI CONST.: 28,82% E BDI EQUIP.: 16,96%
DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021



SEINFRA - Composição de Encargos Sociais
CEARÁ

TABELA 026 E 026.1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

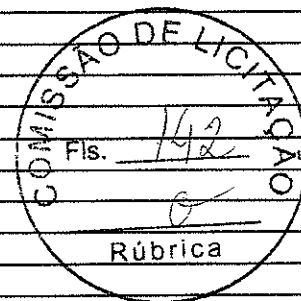
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
D	Total	8,02%	3,19%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	48,69%

Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil, Fiscal
RNP N° 060142329-1

{



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH
OBRA: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM REDE DE ENERGIA
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM - CE
TABELA: SEINFRA 26.1 E SINAPI 11/2020 - C/ DESONERAÇÃO E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
ENCARGOS SOCIAIS: 85,20% E 83,85%
BDI CONST.: 28,82% E BDI EQUIP.: 16,96%
DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2021



SINAPI - Composição de Encargos Sociais
CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

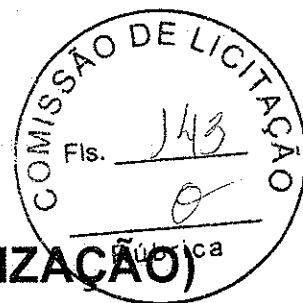
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,35%
D	Total	7,91%	3,12%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%	47,76%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

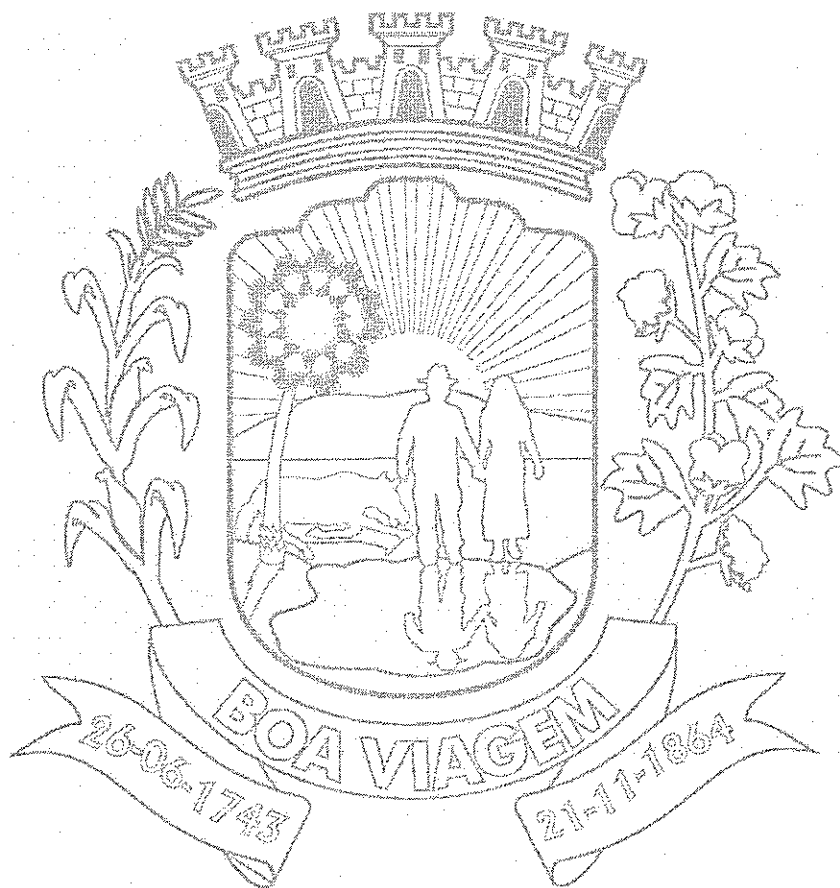
Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP Nº 060142329-1



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



11 – ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)



Handwritten signature



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210748817

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico
SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0601423291
Registro: 12957D CE

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CANDIDO
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Boa Viagem UF: CE CEP: 63870000
CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36
Nº: 100

Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 1.335.585,90 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
SEM DEFINIÇÃO DIVERSAS LOCALIDADES Nº: S/N
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: BOA VIAGEM UF: CE CEP: 63870000
Data de Início: 05/02/2021 Previsão de término: 31/01/2022 Coordenadas Geográficas: -5.126016, -39.730995
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	30,00	un
15 - Elaboração		
80 - Projeto > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	30,00	un
35 - Elaboração de orçamento > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO	30,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) POÇOS PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM ? CE.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA - CPF: 309.790.723-87

Local de data de
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

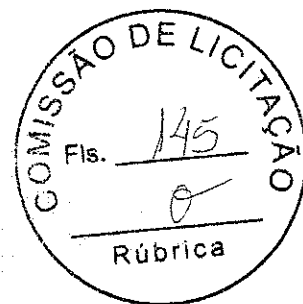
10. Valor
Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 05/02/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8214487562

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ba6d0
Impresso em: 05/02/2021 às 18:50:09 por: ip: 138.185.147.2

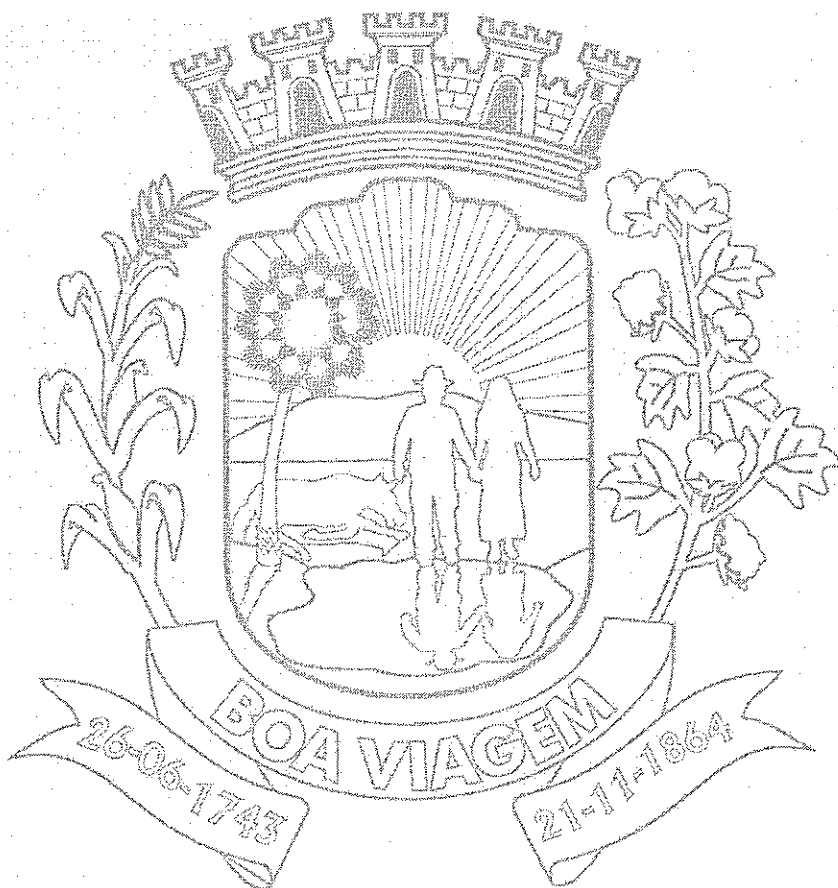




PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

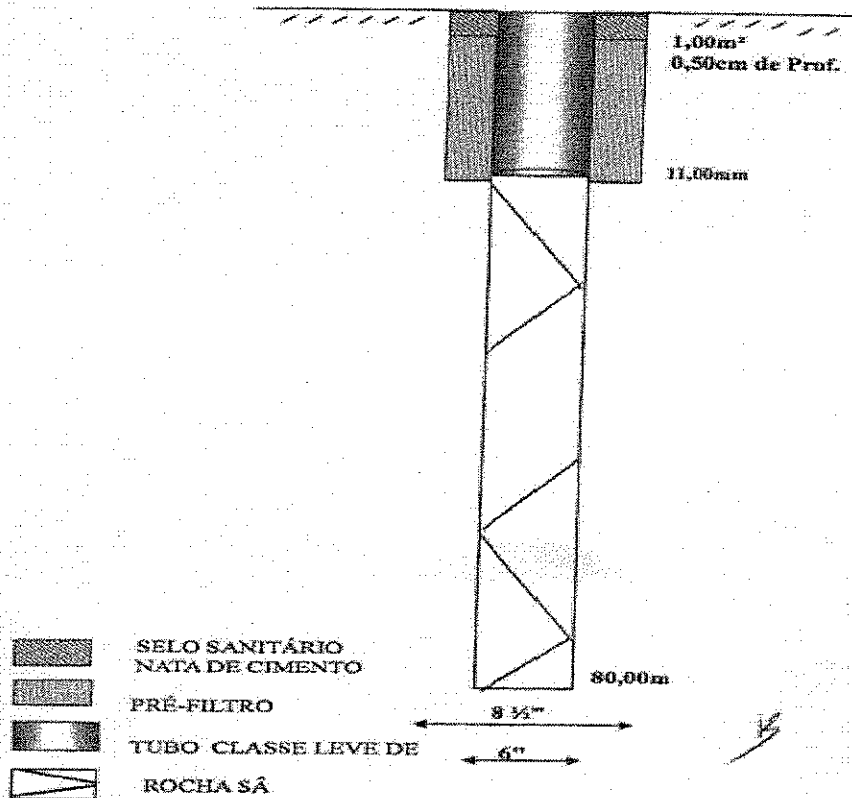


12 – PEÇAS GRÁFICAS





PROJETO CONSTRUTIVO DE POÇO TUBULAR EM ROCHA CRISTALINA



BOAVIAGEM
26-06-1964

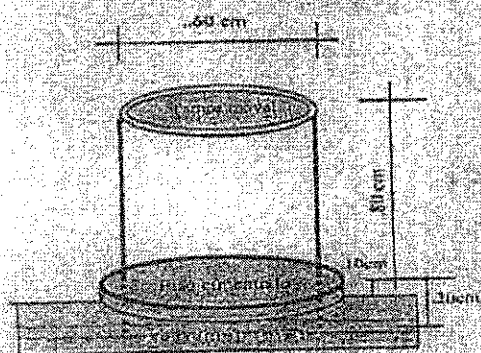
Sivanildo Fragoso Vieira
Sivanildo Fragoso Vieira
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP N° 060142329-1



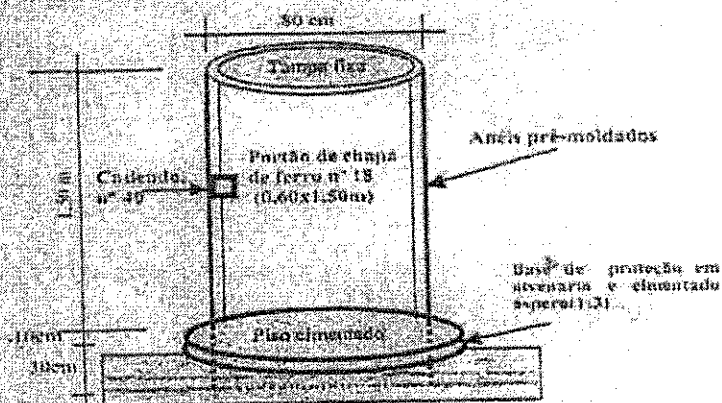
PROJETO CASA DE BOMBA E PROTEÇÃO DO POÇO

PROJETO DA CASA DE BOMBA E PROTEÇÃO DO POÇO

PROTEÇÃO DO POÇO COM ANEL E TAMPA MOVEL EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO



CASA DO PAINEL DE COMANDO COM ANEIS E TAMPA FIXA EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO



OBS: Os anéis inferiores deverão ser chumbados ao solo de 20 a 30 cm com piso morto de concreto simples (traço: 3:5), conforme estrutura.

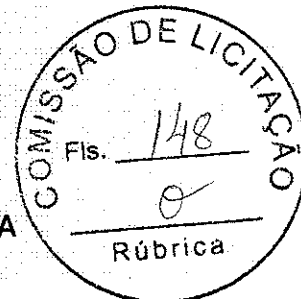
- A tampa de proteção do poço só deverá ser fixada após fiscalização da SEINFRA;
- O portão deverá ser pintado com tinta anticorrosiva com 02(duas) demãos de tinta, na cor padrão SEINFRA.

Sivanildo Fragozo Vieira
Sivanildo Fragozo Vieira
Engenheiro Civil - Fiscal
RNP N° 060142329-1



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA



Local e data

 
Prefeitura Municipal de Boa Viagem
Comiss o Permanente de Licita o

REF.: TOMADA DE PRE OS N  2021.03.05.001

Prezados(as) Senhores(as)

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PRE OS N  2021.03.05.001**, cujo objeto   a Executa o dos Servi os de Perfura o e Instala o de 30 (trinta) Po os Profundos - Diversas Localidades, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos H dricos do Munic pio de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo pelo pre o global de R\$ _____, com prazo de execu o de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licita o, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convoca o, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n  _____ e CPF n  _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta   de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licita o.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execu o dos servi os objeto deste Edital e que ser o executados conforme exig ncia edital cia e contratual, e que ser o iniciados dentro do prazo de at  10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Servi o.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III



01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.001.

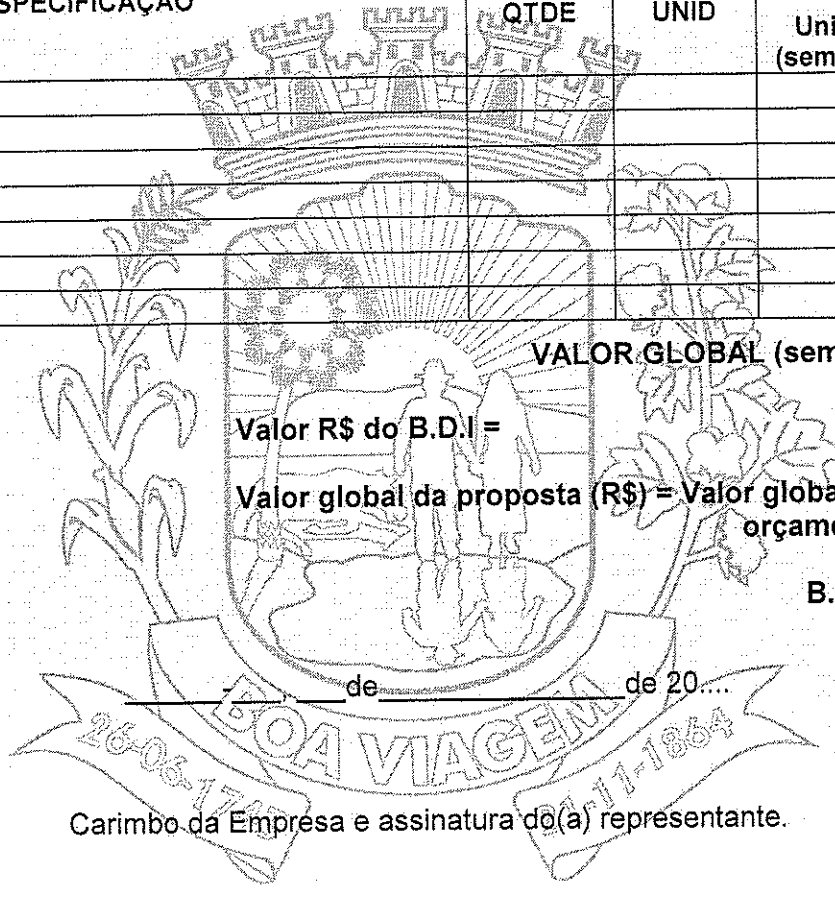
OBJETO: Execução dos Serviços de Perfuração e Instalação de 30 (trinta) Poços Profundos - Diversas localidades, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
				VALOR GLOBAL (sem B.D.I)	

Valor R\$ do B.D.I =

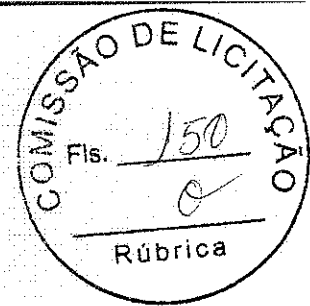
Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha orçamentária + B.D.I



Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

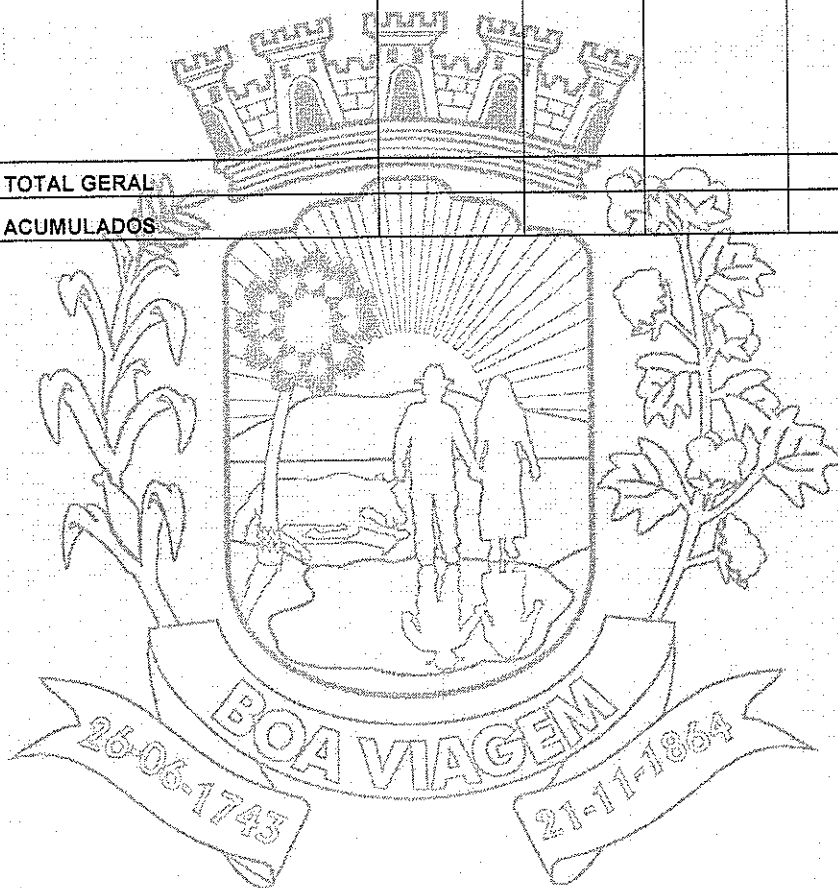


ANEXO III



02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

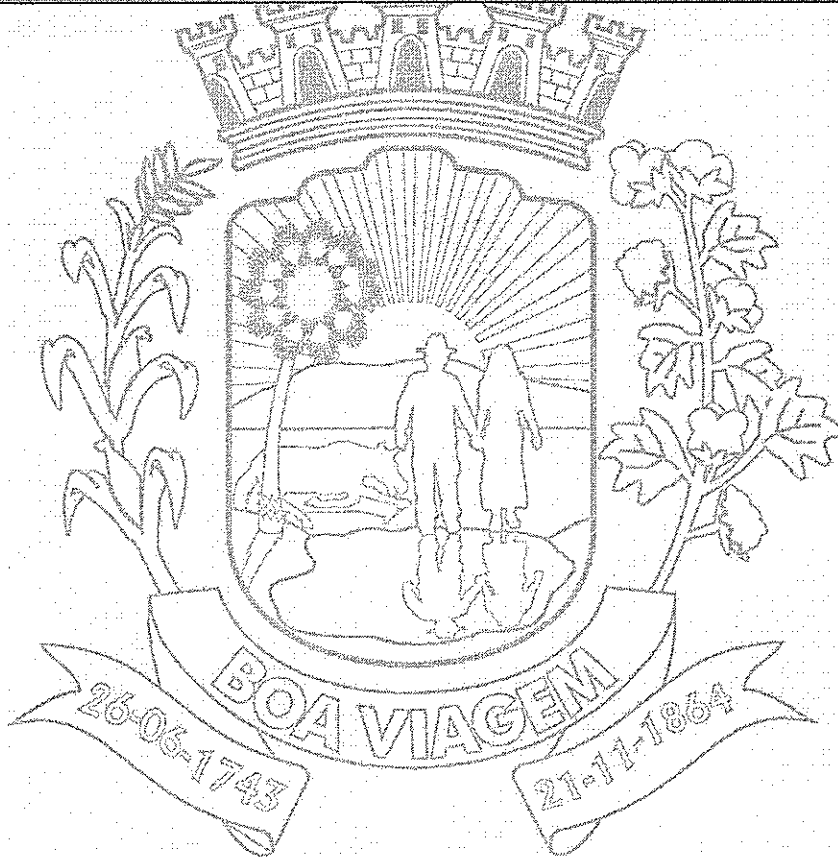
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					





03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			





ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E RECURSOS HÍDRICOS, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____ Estado do _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____ portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2021.03.05.001, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

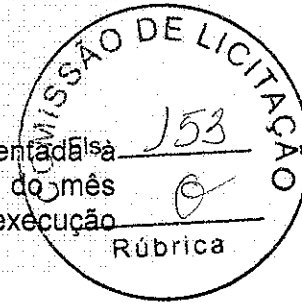
2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Perfuração e Instalação de 30 (trinta) Poços Profundos - Diversas localidades, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0901.18.544.0037.1.056, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

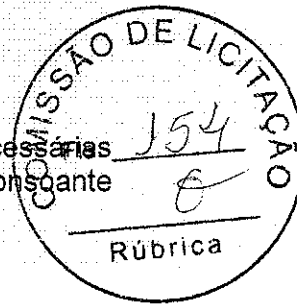
8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

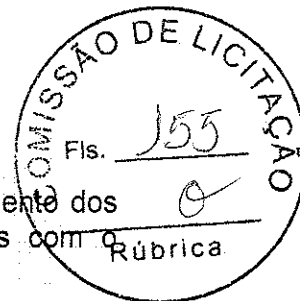
10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;



10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas.

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

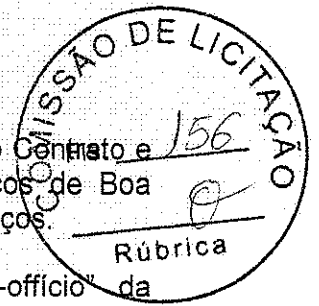
11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;



b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

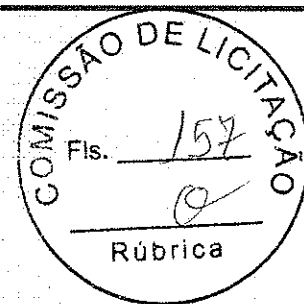
13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



Boa Viagem/CE, ____ de ____ de 20__

Nome do Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura e Recursos
Hídricos
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

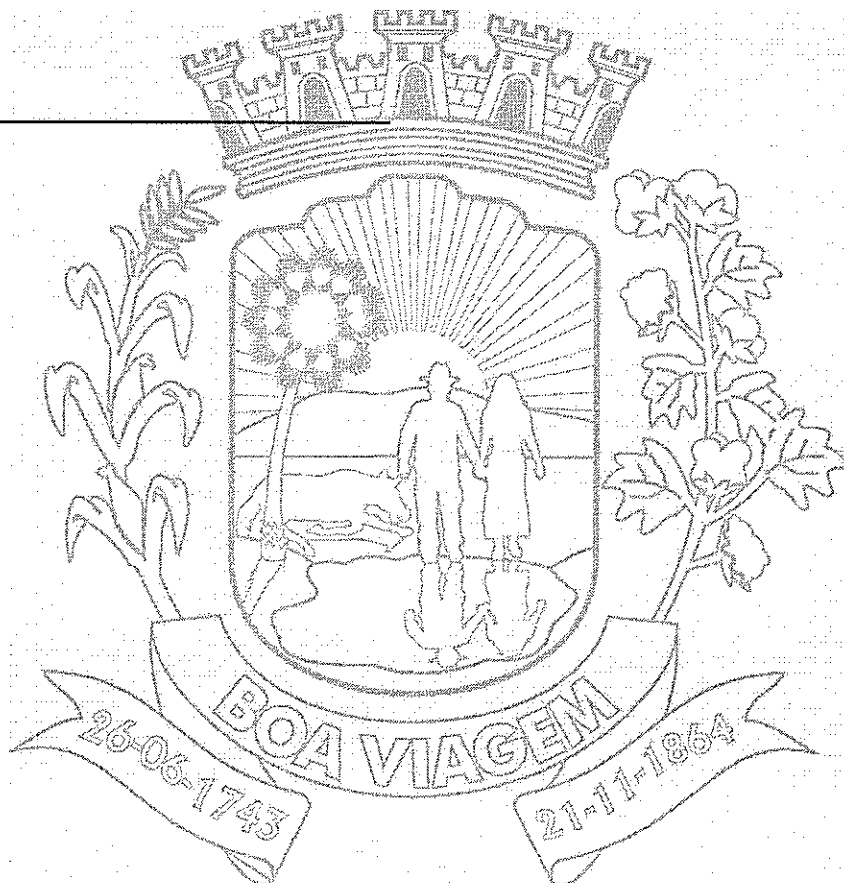
TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF:





ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR

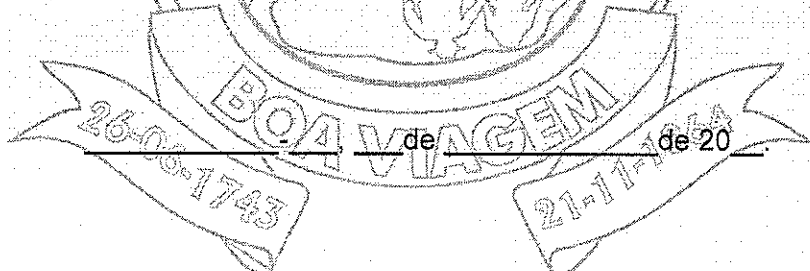
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ de _____ de 20__

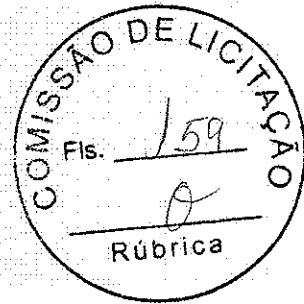
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de _____-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura, 0 Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° _____ cujo objeto é a _____, no município de _____-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)